

LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2016
De 25de Outubro de 2016.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ESPECIAL POR PREVISÃO DE EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito em exercício do município de Tapurah, SERGIO BORGES DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial por Excesso de Arrecadação até o valor de **R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)**, criando no orçamento vigente as dotações abaixo mencionadas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	211		
08.002.10.302.0235	4	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
	3.1.90.11.00.00	CIVIL	457.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	3.3.90.39.00.00	JURIDICA	100.000,00
Fonte de Recuros - 0.1.00.000000 Recursos Ordinários			
Total da Fonte			648.000,00

Art. - 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial será a previsão de Excesso de Arrecadação, conforme projeção em anexo. Obedecendo conforme o parágrafo 1º inciso II do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 3º Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2016 e inclusão na LOA-2016, as possíveis transferências entre Fontes de Recursos conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois e mil dezesseis.

SERGIO BORGES DE MELLO
Prefeito Municipal